

Controle de docum x Audiências x Upload x Sistema SAJ - Co x Consulta processo: x 0802732-63.2018.8 x Download file | iLo x + -

Não seguro | tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=1428008&ca=00200f0a1dc3e75bb3870f25... Pausada

Apps Babylon Search http://feed.helperb... Google www.esdc.com.br/R... hao123 - O melhor... chrome-extension/... Histórico Outlook - helderjus... Questões de conc...

PJe ProceComCiv 0802732-63.2018.8.18.0049 NEMESIO BORGES DE SOUSA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG...

9726676 - Petição (2656133 RECURSO DE APELACAO 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 15/05/2020 20:37:10

15 May 2020

- JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
 - 9726675 - Petição (Petição RECURSO DE APELAÇÃO)
 - 9726676 - Petição (2656133 RECURSO DE APELACAO 01)
 - 9726677 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (2656133 RECURSO DE APELACAO Anexo 02)

20:37

29 Apr 2020

- EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
 - 9453508 - Intimação

16:34

downloadBinario.seam 1 / 5

2656133- C3/ 2019-05735/ INVALEDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo n. 08027326320188180049

Ativar o Windows
Para obter o melhor desempenho do computador, ative o Windows.

protocolo.pdf protocolo.pdf protocolo.pdf protoco.pdf protocolo.pdf Exibir todos x

20:38 15/05/2020



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo n. 08027326320188180049

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NEMESIO BORGES DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

VALENCA DO PIAUI, 13 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

PROCESSO ORIGINÁRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI / PI

Processo n.º 08027326320188180049

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: NEMESIO BORGES DE SOUSA

RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Assim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido ajuizou a presente lide pleiteando a verba máxima indenizatória do Seguro DPVAT, não obstante apresentar invalidez parcial incompleta.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008

Conforme verifica-se nos documentos acostados pela parte Apelada, a mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **05/12/2016**.

Após dilação probatória, foi confeccionado laudo pericial, que consta às fls. dos autos. Por certo, o limite indenizatório estipulado na condenação, deveria ser o estipulado na referida prova, debitando-se o valor pago na via administrativa. Todavia, a condenação imposta na r. sentença sobejou o montante devido ao apelado em razão de sua permanente invalidez, pelo que merece pronta reforma.

Frisa-se que com a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, foram estabelecidos percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, estes últimos em completos e incompletos¹.

¹PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO MODIFICATIVO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273 DE 19/12/2012. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITO MODIFICATIVO. PRECEDENTES STJ. DECISÃO UNÂNIME. 1. Ao julgar o Recurso Especial Repetitivo nº 1.303.038-RS, que discutia a aplicação da gradação da invalidez permanente parcial incompleta aos acidentes anteriores à Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ².

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas, observadas quando da elaboração da prova pericial:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao Apelado, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais	Valor da Indenização
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	das Perdas	
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25	R\$ 3.375,00

Repercussão	Valor da Indenização
10% (grau mínimo)	R\$ 337,50

Sendo assim, merece pronta reforma a r. Sentença, vez que o valor indenizatório deverá respeitar o cálculo apresentado acima, apurado com base no exame pericial que consta dos autos, de modo que o valor da condenação não poderá ultrapassar a monta de R\$ 337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MP 451/08, o STJ, por meio do Acórdão transitado em julgado, em 30/04/2014, decidiu pela validade da utilização de Tabela do CNSP para estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08.2. Tendo em vista que do acidente automobilístico, o qual vitimou o apelante, ora embargado, decorreu debilidade permanente, conforme Laudo Traumatológico presente nos autos, aplica-se ao caso a Resolução CNSP Nº 273 DE 19/12/2012, devendo-se quantificar a indenização DPVAT, prevista no art. 3º, II, da Lei Nº 6.194/74, ALTERADA PELA LEI Nº 11.482/2007, conforme o grau e local da invalidez permanente sofrida pela vítima, nos termos da perícia médica a ser realizada para tal fim.3. "A possibilidade de atribuição de efeitos modificativos a embargos declaratórios resulta da presença de omissão verificada no acórdão embargado" (STJ, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 14/09/2010, T5 - QUINTA TURMA).4. Embargos acolhidos, com efeito modificativo. Decisão unânime. Embargos de Declaração 240917-6 - 0044662-52.2010.8.17.0001 - Relator(a) Roberto da Silva Maia - 1ª Câmara Cível - Data do Julgamento - 03/02/2015

² **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “a quo”, dando provimento ao presente recurso.

Requer o provimento do presente recurso, para que o **limite máximo da condenação** não ultrapasse o valor contido na **Tabela de Graduação** da Lei 11.945/2009, a observar o grau de invalidez efetivamente experimentado pelo Apelado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

VALENCA DO PIAUI, 13 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito na **1841 - OAB/PI** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **NEMESIO BORGES DE SOUSA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **VALENCA DO PIAUI**, nos autos do Processo nº 08027326320188180049.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização
Sistema de Emissão e Recolhimento de Cobranças Judiciais

Montagem do Boleto de Serviços/Taxas Judiciais

Informações Gerais (RECURSO DE APELAÇÃO)

Comarca: VALENÇA DO PIAUÍ
Serventia: SECRETARIA DA VARA CÍVEL
Requerente: NEMESIO B DE SOUSA X LIDER PROC
08027326320188180049
CNPJ: 09.248.608/0001-04
Emissão: 11/05/2020
Vencimento: 10/06/2020

Valor da Ação: R\$ 1.350,00
Tramita em: Justiça Comum
Litisconsórcio acima de 10: Não

Observações

Boleto emitido por **Usuário da Justiça** ⓘ

Demonstrativo de Valores dos Serviços

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	uni. (R\$)	Selos	Valor (R\$)
24.02	Recurso de Apelação e Competência Originária	1	311,86	0	311,86
123	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	13,50	0	13,50
TOTAL					325,36

(Digite o número correto do processo para vinculação)

Número do processo: 08027326320188180049

☐ Declaro a inexistência de processo de origem

Cancelar

Gerar Boleto

Tabelas de Serviços por Categorias

Serviços Judiciais (referentes ao processo)

Selecione um serviço...



Serviços, Taxas e Complementações Diversas

Selecione um serviço...



Buscar Serviço

Código

Nome/Descrição



Digite parte do texto que descreve o serviço desejado...

Selecione um serviço...



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí
Fundo de Reparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ / SECRETARIA DA VARA CÍVEL
Guia de Recolhimento da Justiça (por usuário da justiça)

Justiça
Comum
**RECURSO
DE
APELAÇÃO**

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)
24.02	Recurso de Apelação e Competência Originária	1	0	311,86
123	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	13,50
TOTAL				325,36

Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ			Agência / Cód. do Cedente 3791 / 9665-2	Espécie R\$	Quantidade 1	Nosso número 30881250001347298-4
Número do documento 917 5BE 1345150	Contrato	CPF/CNPJ 10.540.909/0001-96	Vencimento 10/06/2020		Valor documento 325,36	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado 325,36	
Sacado NEMESIO B DE SOUSA X LIDER PROC 08027326320188180049 CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04						

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica

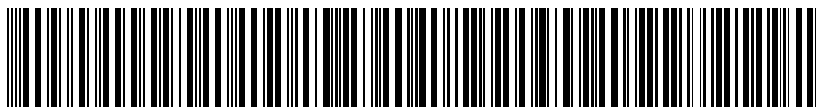


| 001-0 |

00190.00009 03088.125004 01347.298174 7 82820000032536

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.			Vencimento 10/06/2020		
Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ:10.540.909/0001-96)			Agência/Código cedente 3791 / 9665-2		
Data do documento 11/05/2020	No. documento 917 5BE 1345150	Espécie doc. DM	Accepte N	Data process. 11/05/2020	Nosso número 30881250001347298-4
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade 1	x Valor 325,36	(=) Valor documento 325,36
Texto de Responsabilidade do Cedente (APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.) VALENÇA DO PIAUÍ / SECRETARIA DA VARA CÍVEL Emitida por Usuário da Justiça Valor da Ação: R\$ 1.350,00 , Justiça Comum . 24.02 (R\$ 311,86) , 123 (R\$ 13,50)					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado 325,36
Sacado NEMESIO B DE SOUSA X LIDER PROC 08027326320188180049 CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04					

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	13/05/2020		0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO			
13/05/2020	08027326320188180049			
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PI	Vara Cível	RÉU	325,36	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica		09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
NEMESIO BORGES DE SOUSA	FÍSICA		26305133867	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
D3F9ED8C73C127CD				
CÓDIGO DE BARRAS				
00190.00009 03088.125004 01347.298174 7 828200000032536				